



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

EDITAL 03/2026, 12 de junho de 2026.

Estabelece critérios para contratação e rescisão de contrato de pessoal do Quadro de servidores do Município de Patos de Minas.

O Prefeito do Município de Patos de Minas, no uso de suas atribuições legais, e com vistas ao atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, torna público a realização do Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal, por tempo determinado, tendo em vista o disposto no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, a Lei Complementar nº 097/99, o inciso IX do art. 95 da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 018 de 14/12/1993 e alterações, consoante às normas contidas neste Edital.

1 - DOS CARGOS, VAGAS, CARGA HORÁRIA, VENCIMENTOS BÁSICOS, HABILITAÇÃO.

1.1 - O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, por seus anexos e eventuais retificações, sendo sua execução de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração. Todas as etapas do referido Processo Seletivo Simplificado serão efetuadas por uma Comissão Coordenadora nomeada por ato do Chefe do Poder Executivo, de acordo com a Portaria nº 4.710, de 22 de fevereiro de 2023.

1.2 - O Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar candidatos para o provimento do cargo nas quantidades, carga horária, e remuneração a seguir especificada:

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTOS BÁSICOS
Agente Sanitário	Cadastro reserva	30 horas semanais	R\$ 1.823,06 (um mil, oitocentos e vinte e três reais e seis centavos) + R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais) de vale alimentação
Instrutor de Ofício/Dança	Cadastro reserva	30 horas semanais	R\$ 2.764,75 (dois mil, setecentos e sessenta e quatro reais e setenta e cinco centavos) + R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais) de vale alimentação



PREFEITURA DE
PATOS DE MINAS

Oficial I / Padeiro	Cadastro reserva	30 horas semanais	R\$ 1.823,06 (um mil, oitocentos e vinte e três reais e seis centavos) + R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais) de vale alimentação
Técnico em Arquivo	Cadastro reserva	30 horas semanais	R\$ 2.257,82 (dois mil, duzentos e cinquenta e sete reais e oitenta e dois centavos) + R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais) de vale alimentação
Técnico de Segurança do Trabalho	Cadastro reserva	30 horas semanais	R\$ 2.257,82 (dois mil, duzentos e cinquenta e sete reais e oitenta e dois centavos) + R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais) de vale alimentação
Técnico de Raio X	Cadastro reserva	30 horas semanais	R\$ 2.257,82 (dois mil, duzentos e cinquenta e sete reais e oitenta e dois centavos) + R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais) de vale alimentação
Cirurgião Dentista Endodontista	Cadastro reserva	22 horas semanais	R\$ 4.692,26 (quatro mil, seiscentos e noventa e dois reais e vinte e seis centavos) + R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais) de vale alimentação
TNS I / Engenheiro Sanitarista	Cadastro reserva	30 horas semanais	R\$ 5.766,12 (cinco mil, setecentos e sessenta e seis reais e doze centavos) + R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais) de vale alimentação
TNS I / Psicólogo Social	Cadastro reserva	30 horas semanais	R\$ 5.766,12 (cinco mil, setecentos e sessenta e seis reais e doze centavos) + R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais) de vale alimentação
TNS I / Médico Angiologista	Cadastro reserva	22 horas semanais ou Número de atendimentos de acordo com o Decreto nº 4.711/2019	R\$ 5.822,27 (cinco mil, oitocentos e vinte e dois reais e vinte e sete centavos) + R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais) de vale alimentação + 50% de incentivo quando lotado nos Serviços Especializados.



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

TNS I/ Médico Cardiologista	Cadastro reserva	22 horas semanais ou Número de atendimentos de acordo com o Decreto nº 4.711/2019	R\$ 5.822,27 (cinco mil, oitocentos e vinte e dois reais e vinte e sete centavos) + R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais) de vale alimentação + 50% de incentivo quando lotado nos Serviços Especializados.
TNS I/ Médico Cirurgião	Cadastro reserva	22 horas semanais ou Número de atendimentos de acordo com o Decreto nº 4.711/2019	R\$ 5.822,27 (cinco mil, oitocentos e vinte e dois reais e vinte e sete centavos) + R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais) de vale alimentação + 50% de incentivo quando lotado nos Serviços Especializados.
TNS I/Médico Cirurgião Cardiovascular	Cadastro reserva	22 horas semanais ou Número de atendimentos de acordo com o Decreto nº 4.711/2019	R\$ 5.822,27 (cinco mil, oitocentos e vinte e dois reais e vinte e sete centavos) + R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais) de vale alimentação + 50% de incentivo quando lotado nos Serviços Especializados.
TNS I/ Médico Hematologista	Cadastro reserva	22 horas semanais ou Número de atendimentos de acordo com o Decreto nº 4.711/2019	R\$ 5.822,27 (cinco mil, oitocentos e vinte e dois reais e vinte e sete centavos) + R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais) de vale alimentação + 50% de incentivo quando lotado nos Serviços Especializados.
TNS I/ Médico Neurologista	Cadastro reserva	22 horas semanais ou Número de atendimentos de acordo com o Decreto nº 4.711/2019	R\$ 5.822,27 (cinco mil, oitocentos e vinte e dois reais e vinte e sete centavos) + R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais) de vale alimentação + 50% de incentivo quando lotado nos Serviços Especializados.
TNS I/ Médico Oncologista	Cadastro reserva	22 horas semanais ou Número de atendimentos de acordo com o Decreto nº 4.711/2019	R\$ 5.822,27 (cinco mil, oitocentos e vinte e dois reais e vinte e sete centavos) + R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais) de vale alimentação + 50% de incentivo quando lotado nos Serviços Especializados.



PREFEITURA DE
PATOS DE MINAS

TNS // Médico Otorrinolaringologista	Cadastro reserva	22 horas semanais ou Número de atendimentos de acordo com o Decreto nº 4.711/2019	R\$ 5.822,27 (cinco mil, oitocentos e vinte e dois reais e vinte e sete centavos) + R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais) de vale alimentação + 50% de incentivo quando lotado nos Serviços Especializados.
TNS // Médico Pediatra	Cadastro reserva	22 horas semanais ou Número de atendimentos de acordo com o Decreto nº 4.711/2019	R\$ 5.822,27 (cinco mil, oitocentos e vinte e dois reais e vinte e sete centavos) + R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais) de vale alimentação + 50% de incentivo quando lotado nos Serviços Especializados.
TNS // Médico Pneumologista	Cadastro reserva	22 horas semanais ou Número de atendimentos de acordo com o Decreto nº 4.711/2019	R\$ 5.822,27 (cinco mil, oitocentos e vinte e dois reais e vinte e sete centavos) + R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais) de vale alimentação + 50% de incentivo quando lotado nos Serviços Especializados.
TNS // Médico Psiquiatra	1	22 horas semanais ou Número de atendimentos de acordo com o Decreto nº 4.711/2019	R\$ 5.822,27 (cinco mil, oitocentos e vinte e dois reais e vinte e sete centavos) + R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais) de vale alimentação + 50% de incentivo quando lotado nos Serviços Especializados.
TNS // Médico Reumatologista	Cadastro reserva	22 horas semanais ou Número de atendimentos de acordo com o Decreto nº 4.711/2019	R\$ 5.822,27 (cinco mil, oitocentos e vinte e dois reais e vinte e sete centavos) + R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais) de vale alimentação + 50% de incentivo quando lotado nos Serviços Especializados.
TNS // Médico Ultrassonografista	Cadastro reserva	22 horas semanais ou Número de atendimentos de acordo com o Decreto nº 4.711/2019	R\$ 5.822,27 (cinco mil, oitocentos e vinte e dois reais e vinte e sete centavos) + R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais) de vale alimentação + 50% de incentivo quando lotado nos Serviços Especializados.



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

TNS I / Médico Urologista	Cadastro reserva	22 horas semanais ou Número de atendimentos de acordo com o Decreto nº 4.711/2019	R\$ 5.822,27 (cinco mil, oitocentos e vinte e dois reais e vinte e sete centavos) + R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais) de vale alimentação + 50% de incentivo quando lotado nos Serviços Especializados.
---------------------------	------------------	---	---

1.3 . O Candidato poderá inscrever-se para um cargo desde que possua a formação abaixo estabelecida como pré-requisitos (**classificatórios e eliminatórios**). O não cumprimento dos pré - requisitos relativos a cada cargo para o qual se inscrever o candidato será eliminado e não terá seus títulos avaliados:

- **OFICIAL I / Agente Sanitário:** 1º Grau completo.
- **Instrutor de Ofício/Dança:** 2º Grau completo, experiência de 6 meses como Instrutor de Dança.
- **OFICIAL I / Padeiro:** Quatro primeiras séries do 1º Grau, experiência de 6 meses como Padeiro.
- **Técnico em Arquivo:** 2º grau completo com Curso Técnico em Arquivo e/ou Especialização.
- **Técnico de Segurança do Trabalho:** 2º Grau completo, curso de especialização em Técnico de Segurança do Trabalho, Carteira Nacional de Habilitação "B" (não pode estar vencida mais de 30 dias) e 6 meses de experiência como Técnico em Segurança do Trabalho.
- **Técnico de Raio X:** 2º Grau completo, Curso de Especialização, Registro no Conselho Regional de Técnicos em Radiologia (CRTR-MG) e experiência de 6 meses como Técnico de Raio X.
- **Cirurgião Dentista Endodontista:** Curso Superior em Odontologia; Registro no Conselho Regional de Odontologia de Minas Gerais (CRO- MG) e Especialização na área do cargo.
- **TNS I / Engenheiro Sanitarista:** Curso Superior em Engenharia Sanitária e Ambiental, registro no conselho da categoria CREA/MG, experiência de 6 meses como Engenheiro Sanitarista.
- **TNS I / Psicólogo Social:** Curso superior completo em Psicologia, registro no conselho da categoria CRP/MG, especialização em Psicologia Social, experiência de 6 meses como Psicólogo Social.
- **TNSI / Médicos Especialistas:** Curso Superior em Medicina e Registro no Conselho Regional de Medicina de Minas Gerais (CRM-MG), Residência ou especialização na área escolhida.

1.4 - A remuneração constante do item **1.2** poderá ser acrescida de outras vantagens, previstas nos instrumentos legais vigentes.

1.5 - O processo seletivo constará de Análise de Experiência e Títulos.



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

1.6 - O Extrato deste edital será publicado no Diário Oficial do Município e no site oficial da Prefeitura de Patos de Minas, www.patosdeminas.mg.gov.br, de acordo com o Cronograma exposto no **ANEXO II** deste Edital.

1.7 - Para os cargos de nível superior onde pede-se o Registro no Conselho da Categoria, serão aceitos comprovantes de solicitação de registro no referido conselho, desde que devidamente identificados com o nome do candidato, sendo a apresentação do registro obrigatória no ato da apresentação dos documentos para a contratação.

2 - DAS INSCRIÇÕES

2.1 – As inscrições serão realizadas **exclusivamente** via internet, por meio do aplicativo **Conecta Patos**, disponível gratuitamente nas lojas do Google Play ou App Store.

2.2 – Para inscrição, o candidato deverá adotar os seguintes procedimentos:

a) Estar ciente de todas as informações sobre este Processo Seletivo Simplificado **disponíveis** neste edital e se inscrever **por meio** do aplicativo **Conecta Patos**, disponível gratuitamente nas lojas do Google Play ou App Store. Para se inscrever, basta buscar o nome do aplicativo, clicar em “baixar” e, após a instalação, criar um cadastro com dados pessoais (nome, e-mail, telefone) e uma senha. Após o cadastro, o usuário pode realizar o login e completar a inscrição para o Processo Seletivo Simplificado.

b) Cadastrar-se no horário das 00h01min do dia **17/06/2026 até** às 18h00 min do dia **19/06/2026**, observado o horário oficial de Brasília/DF, através do requerimento específico disponível na página citada;

c) Informar o cargo a que deseja concorrer;

d) Incluir documentação digitalizada solicitada, legível, para fins de conferência das informações prestadas em um único arquivo para cada campo no formato de foto ou PDF.

2.3 - A inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado implica o conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus anexos e eventuais retificações, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

2.4 - O candidato será responsável por preencher corretamente todos os campos do



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

requerimento de inscrição e incluir a documentação solicitada.

2.5 - Para a efetivação da inscrição, o candidato deverá preencher e transmitir corretamente todos os dados do requerimento de inscrição, impreterivelmente no prazo estabelecido no item **2.2.** alínea b.

2.6 - A Prefeitura Municipal de Patos de Minas não se responsabiliza por pedidos de inscrição não confirmados por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou por outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados por parte do candidato.

2.7 - O candidato obterá seu comprovante de inscrição após finalizar sua inscrição no sistema.

2.8 - No ato da inscrição, o candidato indicará o cargo a que concorre e demais dados solicitados, responsabilizando-se pelas informações, indicando se é pessoa com deficiência, o tipo de deficiência e se tem interesse em vagas destinadas a pessoas com deficiência. Deverá se autodeclarar preto ou pardo se tiver interesse em vagas destinadas a cotas para negros.

2.9 - Caso, ao ser verificado o processamento das inscrições para o processo seletivo, constate-se a existência de mais de uma inscrição para o mesmo cargo, feita por um mesmo candidato, exceto para localidades diferentes, somente será considerada válida e homologada aquela que tiver sido realizada por último, sendo esta identificada pela data e hora de envio do requerimento pelo candidato, via internet, através do sistema de inscrições online do Conecta Patos. Conseqüentemente, as demais inscrições para o mesmo cargo, feitas pelos candidatos nessa situação, serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores a esse respeito.

2.10 - As informações prestadas no ato da inscrição são de exclusiva responsabilidade do candidato.

2.11 - Caso o candidato não consiga realizar a edição de sua inscrição para eventuais correções, poderá solicitar o cancelamento por meio do envio de e-mail para **rh@patosdeminas.mg.gov.br**, durante o período de inscrições, informando obrigatoriamente seu nome completo, cargo pretendido e CPF.

3 - DO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

3.1 - Os candidatos com deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do art. 37, da Constituição da República e na Lei Complementar Municipal nº 97, de 25 de maio de 1999, alterada pela LC 504/2015, é assegurado o direito de inscrição para os cargos no Processo Seletivo Simplificado cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência que possuem.



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

3.2 - Das vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, 10% (dez por cento) serão reservadas a candidatos com deficiência.

3.2.1 - Caso a aplicação do percentual de 10% (dez por cento) resulte em número fracionado, arredondar-se-á a fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos) para o número inteiro subsequente, e a fração inferior a 0,5 (cinco décimos) para o número inteiro anterior. A convocação dos candidatos na condição de pessoa com deficiência deverá obedecer ao seguinte critério: a primeira contratação ocorrerá na 4ª vaga aberta, a segunda na 14ª, a terceira na 24ª e posteriormente a cada 10 (dez) novas vagas.

3.3 - As vagas reservadas aos candidatos com deficiência que não forem providas por falta de candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado ou aprovados na perícia médica serão preenchidas pelos candidatos de ampla concorrência, com estrita observância da ordem classificatória.

3.4 - Para fins de identificação de cada tipo de deficiência, adotar-se-á a definição contida no art. 4º do Decreto Federal nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações, combinado com o enunciado da Súmula 377 do STJ;

3.5 - Respeitadas as condições especiais contidas no Decreto nº. 3.298/99, e neste Edital, os candidatos deficientes participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências de cada cargo disponibilizado e aos critérios de seleção e classificação.

3.6 - O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência deverá marcar a opção no *link* de inscrição, informar a deficiência e enviar o laudo médico (original ou cópia autenticada), emitido no prazo máximo de 90 (noventa) dias anterior ao término das inscrições para o e-mail rh@patosdeminas.mg.gov.br até o último dia das inscrições, com o tipo de deficiência, conforme descrito no subitem **2.8**, o qual deverá atestar a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID.

3.7 - Os candidatos com deficiência classificados que vierem a ser convocados para os procedimentos pré-admissionais serão submetido a uma avaliação de saúde pela Medicina do Trabalho a fim de se verificar a existência da deficiência declarada e a compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições a serem desempenhadas nos cargos especificados no **ANEXO I** deste edital, nos termos do art. 43 do Decreto Federal nº 3.298/1999, sendo observadas:

- a) As informações fornecidas pelo candidato no ato da inscrição;
- b) A natureza das atribuições e tarefas essenciais do cargo ou da função a desempenhar;
- c) A viabilidade das condições de acessibilidade e de adequações do ambiente de trabalho à execução das tarefas;
- d) A possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

habitualmente utilize.

3.7.1 - A inobservância do disposto nos subitens anteriores acarretará a exclusão do candidato do quantitativo de vagas reservadas às pessoas com deficiência e sua inclusão apenas na listagem por cargo. O Município de Patos de Minas convocará, então, o próximo candidato com deficiência ou o próximo da lista geral por cargo, caso a listagem de pessoas com deficiência do referido cargo já se tenha esgotado.

3.8 - O candidato quando da sua admissão, inscrito como deficiente, se declarado inapto na inspeção da Medicina do Trabalho não assumirá o contrato.

4. RESERVA DE COTAS RACIAIS

4.1 - O percentual destinado à reserva de vagas para negros obedecerá aos critérios dispostos na Lei Municipal nº 7.087/2015.

4.2 - De acordo com a Lei Municipal nº 7.087/2015, aos candidatos que se declararem negros será reservado a cota de 10% (dez por cento) das vagas para cada cargo, conforme o quantitativo estabelecido neste edital.

4.3 - Se, na apuração do número de vagas reservadas a negros, resultar número decimal igual ou maior do que 0,5 (cinco décimos), adotar-se-á o número inteiro imediatamente superior e, se menor do que 0,5 (cinco décimos), adotar-se-á o número inteiro imediatamente inferior, conforme previsto na Lei Municipal nº 7.087/2015 em seu art. 1º, §2º.

4.4 - A convocação dos candidatos na condição de reserva de vagas para negros obedecerá ao seguinte critério: a reserva de vagas será disponibilizada sempre que o número de vagas for igual ou superior a 5 (cinco), conforme previsto na Lei Municipal nº 7.087/2015 em seu art. 1º, §1º sendo que a primeira contratação ocorrerá na 5ª vaga aberta, a segunda na 15ª, a terceira na 25ª e posteriormente a cada 10 (dez) novas vagas.

4.5 - Para concorrer às vagas para negros, o candidato deverá manifestar, no ato da inscrição, o desejo de participar do Processo Seletivo Simplificado nessa condição, se declarando preto ou pardo, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, de acordo com o art. 2º da Lei Municipal nº 7.087/2015.

4.6 - A autodeclaração é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais estabelecidas, caso não opte pela reserva de vagas.

4.7 - O candidato que, no ato da inscrição, se declarar negro, se aprovado no Processo Seletivo Simplificado, figurará na listagem de classificação de todos os candidatos ao cargo e, também, em lista específica de candidato na condição de negro, por cargo.

4.8 - Havendo coincidência na ordem de convocação entre cotistas do programa de reserva



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

de vagas para negros e candidato com deficiência, será convocado primeiramente os candidatos inscritos nas vagas destinadas às pessoas com deficiência, como previsto na Lei nº 7.087/2015, art. 4º.

4.9 – Em caso de empate na pontuação entre os candidatos de que trata o subitem anterior, os critérios de desempate a serem observados serão aqueles previstos no item 6 (seis) deste Edital.

4.10 - Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso, em conformidade com o disposto no art. 3º e §§1º e 2º da lei 7.087/2015.

4.11 - As vagas reservadas aos negros que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Processo Seletivo Simplificado ou por não enquadramento no programa de reserva de vagas, serão preenchidas pelos demais candidatos habilitados, com estrita observância da ordem geral de classificação por cargo, conforme disposto no art. 3º, § 3º da lei 7.087/2015.

4.12 - O candidato que ingressar pelas cotas assinará uma declaração na ocasião de sua admissão junto ao Município de Patos de Minas.

4.13 - De acordo com o parágrafo único do artigo 2º, da Lei Municipal nº 7.087/2015, na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, e, se houver sido contratado, ficará sujeito à rescisão de seu contrato, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5 - DA ANÁLISE DOS TÍTULOS:

5.1 - A análise dos documentos será supervisionada pela Secretária Municipal de Administração, através da Comissão nomeada pelo executivo.

5.2 - A Análise visa aferir o perfil do candidato a partir do nível de escolaridade e conhecimentos, devidamente comprovados, de acordo com o Cargo Temporário a que concorre e conforme os dados curriculares que serão informados e preenchidos pelo candidato.

5.3 - Todos os documentos deverão ser anexados de uma única vez, no ato da inscrição, não se admitindo complementação, inclusão e ou substituição de documentos.

5.4 - No quesito experiência não haverá atribuição de pontuação máxima.

5.5 - A comprovação da experiência profissional refere-se a atividades relacionadas aos cargos/áreas de conhecimento/especialidades **PRÁTICAS** constantes deste Edital, devendo ser feita da seguinte forma:

5.5.1 - A experiência profissional prestada na iniciativa privada: deverá ser comprovada mediante apresentação da cópia do registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (a CTPS digital somente com registro de trabalho a partir de 11/11/2021, antes desta data deverá ser



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

apresentada com CTPS física e digital) com registro do **período de início e término** do trabalho concernente com as tarefas do cargo pretendido, páginas com **dados pessoais e contratos de trabalho**, sem corte de informações;

5.5.2 - A experiência profissional prestada no setor público deverá ser comprovada por declaração com registro do período de **início e término** do trabalho realizado, quando for o caso, e a espécie do serviço realizado concernente com as tarefas do cargo pretendido. A declaração deverá ser emitida em papel timbrado, com identificação e assinatura legível da autoridade emissora do documento;

5.5.3 - A experiência profissional dos profissionais liberais deverá ser feita apresentando os seguintes documentos:

a) Recibo de pagamento autônomo (RPA) sendo apresentado o primeiro e o último recibo do período trabalhado como autônomo juntamente com o Anexo IV;

b) Declaração do contratante/beneficiário que informe o período (com período de início e fim), espécie do serviço realizado e descrição das atividades, conforme Anexo V;

5.5.4 - Os profissionais liberais também podem apresentar Contrato de prestação de serviços, no seguinte formato: contendo a data de início e data fim, área de atuação e local de prestação de serviços conforme requisitos do item 2.1 e seus subitens, assinada pelo responsável contratante, devidamente identificado (NOME COMPLETO, SETOR, ATUAÇÃO), contendo timbre e endereço da empresa. Sendo o contrato acompanhado de uma das declarações: em caso de contrato findo o candidato deverá apresentar declaração, assinada pelos responsáveis contratantes, devidamente identificado, contendo timbre e endereço da empresa, que comprove o cumprimento do período contratado ou para os contratos vigentes o candidato deverá apresentar uma declaração ou Termo Aditivo de contrato, assinada pelo representante legal, devidamente identificado, contendo timbre e endereço da empresa, que comprove a continuidade do vínculo;

5.5.5 - Para o candidato sócio-proprietário de empresa, a experiência profissional será comprovada mediante cópia autenticada do contrato social atualizado, constando o seu registro, como sócio-proprietário, acompanhando obrigatoriamente de declaração do tomador de serviço (pessoa física ou jurídica), atestando a experiência profissional do candidato, informando período de **início e término** do trabalho realizado, a espécie do serviço realizado, CNPJ ou CPF do tomador do serviço, com firma reconhecida em cartório;

5.5.6 - Para o candidato com experiência profissional em cooperativas, será aceita cópia autenticada do estatuto social da cooperativa, acompanhado de declaração informando sua condição de cooperado, informando período de **início e término** do trabalho realizado e a descrição do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas.



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

5.5.7 - Para o cargo de TNSI / ENGENHEIRO SANITARISTA serão contadas 1 ponto para cada ART, até o limite de 10 pts

5.6 - A Comprovação de experiência profissional que for acompanhada de declaração do empregador deverá constar claramente a descrição dos serviços e nível de atuação, seguindo os moldes do **Anexo V**.

5.7 - Somente será considerada a experiência profissional obtida até a data de publicação deste Edital, sendo este termo para término da contagem para os casos de contratação ainda vigente eventualmente apresentada pelos candidatos.

5.8 - Não será computado como pré-requisito ou para efeito de pontuação como experiência profissional:

5.8.1 - Período de estágio, serviço voluntário, monitoria e residência para os cargos previstos neste Edital.

5.8.2 - Períodos trabalhados de forma concomitantes serão contabilizados uma única vez;

5.8.3 - Declarações firmadas pelo próprio candidato, autodeclaração e currículo;

5.8.4 - Documentos que não estiverem nítidos e/ou legíveis;

5.8.5 - Documentos que contenham erro de digitalização que dificulte a sua avaliação;

5.8.6 - Para cargos técnicos e de nível superior não será considerada experiência antes da sua formação.

5.9 - As certidões ou declarações de conclusão de cursos mencionados neste Edital, referem-se a cursos comprovadamente concluídos.

5.10 - Os títulos referentes à conclusão de curso de especialização deverão ser reconhecidos pelo Ministério da Educação e Cultura - MEC. Os cursos de Pós-Graduação em nível de mestrado ou de doutorado deverão ser de cursos reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior-CAPES/Ministério da Educação e Cultura – MEC. Caso o candidato ainda não tenha posse de seu diploma de mestrado e doutorado, deverá apresentar em seu lugar a ata da dissertação ou a ata da defesa de tese e comprovante de que o curso é reconhecido pela CAPES emitido pela instituição de ensino.

5.11 - O título referente a Curso de Pós-Graduação, quando for realizado no exterior somente será considerado válido se o documento estiver traduzido para o português, por tradutor juramentado e em conformidade com as normas estabelecidas na Resolução nº 01, de 03 de abril de 2001, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, que estabelece normas para os cursos de Pós-Graduação.

5.12 - O mesmo certificado de Especialização não poderá ser utilizado em mais de uma modalidade nos critérios de pontuação.

5.13 - Serão recusados os Títulos que não atenderem às exigências deste Edital.



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

5.14 - Na análise de títulos serão atribuídos no máximo 14 (quatorze) pontos para o cargo de **AGENTE SANITÁRIO**, no máximo 12 (doze) pontos para o cargo de **INSTRUTOR DE OFÍCIO/DANÇA, TÉCNICO EM ARQUIVO, TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, TÉCNICO DE RAIO X, CIRURGIÃO DENTISTA ENDODONTISTA, TNSI/MÉDICO ANGIOLOGISTA, TNSI/MÉDICO CARDIOLOGISTA, TNSI/MÉDICO CIRURGIÃO, TNSI/MÉDICO CIRURGIÃO CARDIOVASCULAR, TNSI/MÉDICO HEMATOLOGISTA, TNSI/MÉDICO NEUROLOGISTA, TNSI/MÉDICO ONCOLOGISTA, TNSI/MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA, TNSI/MÉDICO PEDIATRA, TNSI/MÉDICO PNEUMOLOGISTA, TNSI/MÉDICO PSIQUIATRA, TNSI/MÉDICO REUMATOLOGISTA, TNSI/MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA E TNSI/MÉDICO UROLOGISTA**, no máximo 10 (dez) pontos para os cargos de **TNSI/ENGENHEIRO SANITARISTA** e **TNSI/PSICÓLOGO SOCIAL** de acordo com os critérios de pontuação abaixo, sendo avaliadas as competências, habilidades, segundo os requisitos definidos nos Quadros a seguir:

AGENTE SANITARIO

PONTUAÇÃO POR TREINAMENTOS, CURSOS DE CAPACITAÇÃO, APERFEIÇOAMENTO E ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA DE ATUAÇÃO	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Cursos com carga horária mínima de 50 horas na área de biologia, engenharia ambiental e sanitária, veterinária ou zootecnia.	1,00	2,00
Curso superior em biologia, engenharia ambiental e sanitária, medicina veterinária ou zootecnia.	2,00	2,00
Especialização na área de biologia, engenharia ambiental e sanitária, medicina veterinária ou zootecnia, carga horária mínima de 360 horas	2,00	2,00
Pós-Graduação Stricto Sensu - Mestrado	3,00	3,00
Pós-Graduação Stricto Sensu - Doutorado	5,00	5,00
PONTUAÇÃO	-	14
PONTUAÇÃO POR EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NO CARGO	TEMPO	PONTUAÇÃO
Pontuação por experiência profissional no cargo pretendido - PRÁTICA	1 mês	1 ponto

INSTRUTOR DE OFÍCIO/DANÇA, TÉCNICO EM ARQUIVO, TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, TÉCNICO DE RAIO X



PREFEITURA DE
PATOS DE MINAS

PONTUAÇÃO POR ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA DE ATUAÇÃO	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Graduação na área do cargo pretendido	2,00	2,00
Pós-Graduação Lato Sensu na área, reconhecido pelo MEC, com carga horária mínima de 360 horas.	2,00	2,00
Pós-Graduação Stricto Sensu - Mestrado	3,00	3,00
Pós-Graduação Stricto Sensu - Doutorado	5,00	5,00
PONTUAÇÃO	-	12,00
PONTUAÇÃO POR EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL PRÁTICA NO CARGO	TEMPO	PONTUAÇÃO
Pontuação por experiência profissional prática no cargo pretendido - PRÁTICA	1 mês	1 ponto

CIRURGIÃO DENTISTA ENDODONTISTA, TNSI/MÉDICO ANESTESIOLOGISTA, TNSI/MÉDICO ANGIOLOGISTA, TNSI/MÉDICO CARDIOLOGISTA, TNSI/MÉDICO CIRURGIÃO, TNSI/MÉDICO CIRURGIÃO CARDIOVASCULAR, TNSI/MÉDICO CLINICA MEDICA, TNSI/MÉDICO DERMATOLOGISTA, TNSI/MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA, TNSI/MÉDICO GASTROENTEROLOGISTA, TNSI/MÉDICO HEMATOLOGISTA, TNSI/MÉDICO NEFROLOGISTA, TNSI/MÉDICO NEUROLOGISTA, TNSI/MÉDICO ONCOLOGISTA, TNSI/MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA, TNSI/MÉDICO PNEUMOLOGISTA, TNSI/MÉDICO PSQUIATRA, TNSI/MÉDICO REUMATOLOGISTA, TNSI/MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA, TNSI/MÉDICO UROLOGISTA E MEDICO GENERALISTA/PLANTONISTA

PONTUAÇÃO POR ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA DE ATUAÇÃO	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Pós-Graduação na área de saúde, <i>Lato Sensu</i> , reconhecido pelo MEC, com carga horária mínima de 360 horas. Exceto na especialidade do cargo pretendido.	2,00	2,00
Residência credenciada pelo MEC ou Título de Especialista. – Exceto na especialidade do cargo pretendido.	2,00	2,00
Pós-Graduação Stricto Sensu- Mestrado	3,00	3,00



PREFEITURA DE
PATOS DE MINAS

Pós-Graduação Stricto Sensu- Doutorado	5,00	5,00
PONTUAÇÃO	12,00	12,00
PONTUAÇÃO POR EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL PRÁTICA NA FUNÇÃO	TEMPO	PONTUAÇÃO
Pontuação por experiência profissional prática no cargo pretendido	1 mês	1 ponto

TNSI/ENGENHEIRO SANITARISTA e TNSI/PSICÓLOGO SOCIAL

PONTUAÇÃO POR ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA DE ATUAÇÃO	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Pós-Graduação Lato Sensu na área, reconhecido pelo MEC, com carga horária mínima de 360 horas.	2,00	2,00
Pós-Graduação Stricto Sensu- Mestrado	3,00	3,00
Pós-Graduação Stricto Sensu- Doutorado	5,00	5,00
PONTUAÇÃO	-	10,00
PONTUAÇÃO POR EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL PRÁTICA NO CARGO	TEMPO	PONTUAÇÃO
Pontuação por experiência profissional prática no cargo pretendido - PRÁTICA	1 mês	1 ponto
ART somente para o cargo TNSI/ENGENHEIRO SANITARISTA	1 ponto/art	10 pontos no máximo

OFICIAL I / PADEIRO

PONTUAÇÃO POR EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NO CARGO	TEMPO	PONTUAÇÃO
Pontuação por experiência profissional no cargo pretendido - PRÁTICA	1 mês	1 ponto



PREFEITURA DE **PATOS DE MINAS**

6 - DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

6.1 - Para o Cargo Temporário a pontuação final dos candidatos habilitados será igual ao somatório dos resultados obtidos na Análise dos Títulos.

6.2 - Para desempate serão adotados os seguintes critérios, observado a ordem abaixo:

6.2.1 - Maior idade, superior a 60 (sessenta) anos, considerando dia, mês e ano de nascimento, Lei Federal nº 10.741 de 01/10/2003 - Estatuto do Idoso, atualizado pela Lei Federal 14.423, DE 22 DE JULHO DE 2022 .

6.2.2 - Maior Idade;

6.2.3 - Maior nota no critério Experiência.

7 - DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

7.1 - O Município de Patos de Minas, através da Comissão Coordenadora de Processo Seletivo Simplificado divulgará o resultado final através de publicação no Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura de Patos de Minas, contendo a relação dos candidatos habilitados em ordem decrescente de pontuação final, por Cargo Temporário e de acordo com a opção declarada no ato da inscrição.

7.2 - Nas publicações das listagens de todos os resultados do Processo Seletivo Simplificado constarão:

a) - Os candidatos habilitados em ordem de classificação final, com a nota final, por Cargo Temporário, de acordo com a opção do cargo declarado no ato da inscrição;

b) - Em listagem separada, os candidatos com deficiência habilitados, com a nota final por Cargo Temporário, de acordo com a opção do cargo declarado no ato da inscrição;

c) - Em listagem separada, os candidatos negros habilitados, com a nota final por Cargo Temporário, de acordo com a opção do cargo declarado no ato da inscrição.

8 - DOS RECURSOS

8.1 - Será admitido recurso quanto ao resultado da etapa do Processo Seletivo Simplificado;

8.2 - O prazo para interposição de recurso será de acordo com o Cronograma previsto no **ANEXO II**;

a) a pontuação atribuída na avaliação dos títulos e tempo de experiência.

8.3 - Admitir-se-á um único recurso por candidato para situações do item anterior.



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

8.4 - Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado à etapa diversa da questionada.

8.5 - Os recursos deverão ser entregues digitados, assinados, escaneados e enviados pelo e-mail **rh@patosdeminas.mg.gov.br**.

8.6 - O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.

8.7 - Não será acatado recurso interposto em coletivo.

8.8 - Para interposição de recurso, deverá ser utilizado o modelo de formulário constante no **ANEXO III**, deste regulamento,

8.9 - Não será permitida a juntada de documentos que comprovem informações na fase de recurso.

9 - DOS REQUISITOS PARA A ADMISSÃO NO CARGO TEMPORÁRIO

9.1 - Os candidatos selecionados no Processo Seletivo Público Simplificado, na forma estabelecida neste Edital, serão investidos no Cargo Temporário se atenderem às seguintes exigências:

a) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português em condição de igualdade de direitos com os brasileiros; no caso de ser português comprovar a condição de igualdade e gozo dos direitos políticos na forma do art. 12, § 1º da Constituição da República;

b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, quando da convocação;

c) Estar quite com a justiça eleitoral;

d) Estar quite com o serviço militar, se masculino;

e) Apresentar Atestado de Saúde Ocupacional - ASO - que comprove aptidão física;

f) Não ter sofrido, no exercício do cargo público, penalidade incompatível com a admissão nas esferas Federal, Estadual/Distrital e Municipal;

g) Não ser aposentado por invalidez;

h) Não ter sofrido limitação de funções;

i) Não exercer atividade remunerada junto à administração pública, direta ou indireta, em suas três esferas, salvo nos casos de acumulação lícita prevista no art. 37, inciso XVI, alíneas a, b, c, da Constituição Federal;

j) Comprovar escolaridade exigida para o cargo conforme estabelece item 1.3;

k) Não ter sido demitido do serviço público local nos últimos 05 (cinco) anos;

9.2 - No ato da investidura no Cargo Temporário, anular-se-ão, sumariamente, todos os atos dela decorrentes, se o candidato não atender às condições apresentadas acima.



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

10 - DA CONTRATAÇÃO

10.1 - A aprovação no Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas mera expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, à disponibilidade orçamentária, à existência da vaga, ao exclusivo interesse e conveniência da Administração e da rigorosa ordem de classificação.

10.2 - Após convocação o selecionado terá o prazo máximo de **03 (três) dias** para atender a convocação e **05 (cinco) dias** úteis para apresentar documentação, que será conferida para entrar em efetivo exercício.

10.3 - O Selecionado que não responder/comparecer a convocação no prazo de **03 (três) dias**, ou não apresentar a documentação necessária para a admissão até **5 (dias) úteis** após o atendimento a convocação, será considerado desistente, perdendo a oportunidade de contrato por este processo seletivo passando a oportunidade para o próximo candidato aprovado da Lista de Classificados.

10.4 - Após a divulgação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado, a Comissão Coordenadora convocará os candidatos habilitados, no diário oficial, e-mail, telefone, conforme distribuição de vagas disposta no Quadro 01, obedecendo à ordem de classificação, caso o candidato não atenda a convocação dentro do prazo estabelecido no item **10.2**, será considerado desistente.

10.5 - As demais convocações que se fizerem necessárias, serão processadas também no diário oficial, e-mail, telefone, observando-se rigorosamente a ordem de classificação.

10.6 - É de responsabilidade dos selecionados manter os dados de endereço, e-mail, telefone e endereço residencial atualizados, qualquer alteração deve ser informada através de Protocolo, na Plataforma Aprova Digital de Processo Digital, *link*: <https://patosdeminas.aprova.com.br>.

10.7 - No ato da contratação, o candidato abrirá processo admissional digital através da plataforma AprovaDigital, *link*: <https://patosdeminas.aprova.com.br>, e enviar fotocópia dos documentos originais, as quais, serão conferidas, pelo responsável do setor de pessoal da secretaria em que o classificado for lotado, e, posteriormente, encaminhado para a Gerência de Recursos Humanos, na Prefeitura Municipal, para assinatura do Contrato.

10.8 - O candidato aprovado, quando convocado, deverá apresentar, obrigatoriamente, para efeito de contrato, os seguintes documentos:

- a) Foto 3x4 (colorida);
- b) Conta Bancária no Banco indicado pela prefeitura municipal;
- c) Comprovante de Endereço Atualizado;
- d) Carteira de Identidade (RG) frente e verso;



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

e) CPF;

f) Título de Eleitor frente e verso;

g) Número do PIS/PASEP;

h) Certificado de reservista ou documento equivalente, se do sexo masculino com idade de até 45 anos;

i) Carteira do Registro da Categoria, ou documento equivalente, quando o cargo exigir;

j) Certidão de Nascimento, Casamento ou Escritura de União Estável, de acordo com o estado civil, com data de emissão inferior a 90 (noventa) dias;

k) CPF do cônjuge;

l) Certidão de Nascimento dos filhos e dependentes;

m) CPF dos filhos e dependentes;

n) Comprovante de escolaridade, apresentar diploma conforme habilitação exigida pelo cargo;

o) Certidão Cível Negativa - Site TJMG <http://www.tjmg.jus.br/portal-tjmg/> > Certidão Judicial > Emissão de Certidões Judiciais > Solicitar Certidão Judicial

Link de acesso ao Sistema de Emissão de Certidão > Natureza Cível – Tipo Normal - Comarca de Patos de Minas;

p) Certidão Criminal e de Execução Penal Negativa - Site TJMG <http://www.tjmg.jus.br/portal-tjmg/> > Certidão Judicial > Emissão de Certidões Judiciais > Solicitar Certidão Judicial

Link de acesso ao Sistema de Emissão de Certidão > Natureza Criminal – Tipo Normal - Comarca de Patos de Minas;

q) Certidão de Antecedentes Criminais

Link de acesso ao Sistema de Emissão de Certidão:

<https://www.policiacivil.mg.gov.br/pagina/emissao-atestado>

r) Comprovante de Regularidade do CPF – Emitido no site da Receita Federal: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>

s) Certidão de quitação com as obrigações eleitorais - Emitido no site TRE/MG > <http://www.tre-mg.jus.br/>

t) CNIS - Extrato de Contribuições Previdenciárias, completo, com as informações cadastrais do candidato e relação de todas as suas contribuições previdenciárias, emitido no site ou direto nas Agências do INSS;

Digita no google → Meu INSS → entrar com o gov.br → Verificação em duas etapas (vai gerar um código no app do celular, digitar o código gerado → Extrato de Contribuição (CNIS) → role a página até o final → Baixar PDF → Selecionar a opção Com relações Previdenciárias e remunerações → Será baixado um arquivo único em PDF (anexá-lo ao processo, não precisa imprimir para escanear ou tirar foto)



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

u) Atestado de Saúde Ocupacional – Pré admissional: emitido pelo setor de Medicina do Trabalho da Prefeitura Municipal de Patos de Minas o candidato deve apresentar os exames complementares:

RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS ADMISSIONAIS (Conforme Decreto 4.425/2018 – Alterado pelo Decreto 5.150/2021)

ATENÇÃO: Além dos exames médicos, apresentar também:

- Xerox do cartão de vacina (Hepatite B, Febre Amarela, Tétano) e Rubéola (apenas mulheres);
- Laudo Psicológico de aptidão para o trabalho no cargo pretendido;

CARGO	EXAMES
AGENTE SANITARIO	<ul style="list-style-type: none">• Hemograma completo;• Glicemia (jejum);• RX dos pés (Ap/Perfil) com laudo;• RX dos joelhos (Ap+Perfil) com laudo;• Colinesterase plasmática.
OFICIAL I / PADEIRO	<ul style="list-style-type: none">• Hemograma completo;• Glicemia (jejum);• Coprocultura para salmonela e shigella• Exame Parasitológico de Fezes (EPF)• Micológico das unhas (mãos)
INSTRUTOR DE OFICIO/DANÇA	<ul style="list-style-type: none">• Hemograma completo;• Glicemia (jejum);• Laringoscopia indireta com laudo descritivo
TÉCNICO DE RAIOS X	<ul style="list-style-type: none">• Hemograma completo;• TSH;• T4 LIVRE
MÉDICO	<ul style="list-style-type: none">• Hemograma completo• Glicemia (jejum)• Anti- HbsAg• Anti-HCV



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

TNS I / CIRURGIÃO DENTISTA	<ul style="list-style-type: none">● Hemograma completo● Glicemia (jejum)● Anti- HbsAg● Anti-HCV● RX dos ombros (AP + rotação interna + rotação externa) com laudo.
TÉCNICO EM ARQUIVO TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO TNSI/ENGENHEIRO SANITARISTA TNSI/PSICÓLOGO SOCIAL	<ul style="list-style-type: none">● Hemograma completo;● Glicemia (jejum);

➔ Com os resultados prontos agendar o exame Pré-Admissional (Atestado de Saúde Ocupacional) na Gerência de Saúde Ocupacional, Segurança do Trabalho e Assistência ao Servidor – GESAT pelo telefone/watzap **(34) 3822-9760**;

10.9 - O candidato que, dentro do prazo estipulado no item **10.2**, não reunir os documentos requisitados e enumerados acima, perderá o direito ao ingresso na referida Cargo Temporário.

11 - DA RESCISÃO DE CONTRATO

11.1 – A rescisão será processada mediante ofício por qualquer das partes, respeitadas as disposições específicas do contrato.

11.2 - A extinção do contrato deverá ser comunicada por meio de protocolo, de acordo com parágrafo único do art. 12 da Lei Complementar 461/2014.

12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - A validade do Processo Seletivo Simplificado está restrita a existência de excepcional interesse público. A Comissão Coordenadora reserva-se o direito de proceder às convocações, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária observando o número de vagas existentes.

12.2 - Todos os cálculos para cômputo da pontuação dos candidatos no Processo Seletivo Simplificado serão realizados com 02 (duas) casas decimais, arredondando-se para mais sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a 05 (cinco).

12.3 - É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar frequentemente quaisquer comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado, que serão divulgados, no site da



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

Prefeitura Municipal de Patos de Minas.

12.4 - Os atos relativos ao presente Processo Seletivo Simplificado, classificação, divulgação dos resultados, recursos e o resultado final serão divulgados no Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura Municipal de Patos de Minas, por meio da Comissão Coordenadora.

12.5 - Os termos deste Edital somente poderão ser questionados ou impugnados até a data de início das inscrições, previsto no **ANEXO II** após sua publicação no site da Prefeitura Municipal de Patos de Minas, mediante requerimento fundamentado, devidamente protocolado e assinado pelo interessado, dirigido a Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado, no e-mail, **rh@patosdeminas.mg.gov.br**.

12.6 - Não será fornecido qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo Simplificado ao candidato.

12.7 - Os itens do Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a etapa correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.

12.8 - Em caso de necessidade de alteração, atualização ou correção dos dados de endereço, após a realização da Análise dos títulos, o candidato deverá encaminhar declaração à Comissão Coordenadora de Processo Seletivo Simplificado através de Processo no endereço **<https://patosdeminas.aprova.com.br>** (Processo Digital), devendo na referida alteração constar o comprovante de endereço para correspondência, telefone, e-mail e assinatura do candidato.

12.9 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Coordenadora de Processo Seletivo Simplificado no que tange à realização do mesmo.

12.10 - Este Edital entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 12 de junho de 2026.

Sandra Cristina Gomes da Silva
Prefeita Municipal

Ana Paula Lara de Vasconcelos Ramos
Secretária Municipal de Administração

Paulo Henrique Lopes de Araújo
Procurador Geral do Município



PREFEITURA DE
PATOS DE MINAS

ANEXO II

CRONOGRAMA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2026

DATA	ESPECIFICAÇÃO
12/06/2026	Publicação e divulgação do Edital: No Diário Oficial do Município e Site da Prefeitura de Patos de Minas.
00h01min do dia 17/06/2026 até 19/06/2026 às 18h00min	Período de Inscrições - Aplicativo Conecta Patos
06/07/2026 após às 17h00min	Divulgação do resultado preliminar
07/07/2026	Recurso contra resultado preliminar
09/07/2026 após às 17h00min	Resultado final do Processo Seletivo
13/07/2026	Homologação do Processo Seletivo

PCI Concursos